



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominado SEFAZ, com sede na Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá, Cep: 29.050-375 - Vitória / ES|, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para aquisição de solução de

BACKUP EM DISCOS, COM FORNECIMENTO DE APPLIANCE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

conforme processo E-Docs¹ nº 2024-WHGHH, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de solução de *backup* em discos, com fornecimento de *appliance*, instalação, configuração, garantia e treinamento, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **15 de setembro de 2025; às 15h00.**

1.5 - O modo de disputa será o aberto.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ/ES, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.22.101.04.123. 0050. 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2151
FONTE	754 - Recursos de Operações de Crédito
DETALHAMENTO DA FONTE	000106 – BID – PROFISCO II
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3-4
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
PLANO ORÇAMENTÁRIO	002448

¹ <https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2024-WHGHH>



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (itens 4, 6 e 7) e R\$ 100,00 para os itens (3 e 5) e R\$ 500,00 (1 e 2).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo I deste Edital (Termo de Referência, item 9.3)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o licitacao@sefaz.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os



interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<https://e-docs.es.gov.br/Documento/Registro/2025-KK53LK>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCOS

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição e serviços na forma de Empreitada por Preço Global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIADES	CATMAT CATSERV	QUANT.	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Appliance de backup - Hardware	278995	27758	1	-	R\$3.879.922,18	R\$3.879.922,18
	Appliance de backup - Software						
2	Software de Backup e Restore	278995	27758	1	-	R\$3.470.448,43	R\$3.470.448,43
3	Serviço de instalação e configuração – Appliance backup	278550	26972	1	-	R\$289.232,79	R\$289.232,79
	Serviço de instalação e configuração – Software de Backup e Restore						
4	Garantia - Appliance de backup - Hardware	280169	27740	1	60 meses	R\$18.071,75	R\$1.084.305,00
5	Garantia - Appliance de backup - Software	280169	27740	1	60 meses	R\$114.930,25	R\$6.895.815,00
	Garantia – Software de Backup e Restore						
6	Treinamento Oficial	280729	3840	1	-	R\$40.000,00	R\$40.000,00
7	Treinamento Hands-on	280729	3840	1	-	R\$56.300,00	R\$56.300,00
TOTAL						R\$ 15.716.023,40	

1.2. Considerando a natureza do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico-operacional e logístico de forma contínua e integrada, revela-se inviável a sua fragmentação em lotes. A divisão comprometeria a economicidade, a gestão centralizada e a coerência operacional do contrato, já que os serviços são interdependentes e exigem uniformidade de procedimentos, padronização de recursos humanos, materiais e tecnológicos, bem como coordenação única para assegurar a eficiência e a adequada execução das atividades.

1.3. As características mínimas do objeto da licitação se encontram no **Anexo I**.

1.4. Os itens objeto da contratação são classificados como bens e serviços comuns porque apresentam especificações usuais no mercado e amplamente padronizadas, permitindo a definição precisa de suas características por meio de descrições objetivas, usuais e consagradas nos catálogos dos fabricantes e na prática comercial corrente. Tais itens — que incluem appliance de backup, software de backup e serviços correlatos — são amplamente comercializados por diversos fornecedores, com funcionalidade, desempenho e qualidade técnica equivalentes, o que viabiliza a adoção do critério de menor preço como forma de seleção mais vantajosa para a administração.



- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 5.352-R/2023.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 60 meses. O prazo de contratação de 60 meses justifica-se pela natureza continuada dos serviços e pela complexidade da solução tecnológica a ser implementada, que envolve não apenas a aquisição de equipamentos e softwares de backup, mas também sua instalação, configuração, suporte técnico e atualizações constantes. Contratos dessa natureza demandam tempo para a estabilização da solução, capacitação de equipes, integração aos sistemas existentes e operação assistida.
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no SIADES – Sistema Integrado Administrativo Digital do Espírito Santo ou no ComprasGov, e as especificações técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade decorre da constatação de que a infraestrutura atualmente utilizada para backup se encontra tecnicamente obsoleta, apresentando limitações severas quanto à escalabilidade, à velocidade de recuperação, ao armazenamento e ao suporte a tecnologias recentes. Essa defasagem expõe a instituição a riscos operacionais significativos, como perda de dados sensíveis, falhas em processos automatizados e indisponibilidade de sistemas críticos, o que pode comprometer não apenas o funcionamento interno, mas também a prestação de serviços à sociedade.
- 2.2. Além disso, atualmente, os dados de uma organização estão cada vez mais vulneráveis e sujeitos à exposição em casos de desastres e graves incidentes, como tentativas de invasão e violação de dados, bem como possíveis falhas de hardware ou software, erros humanos e até mesmo incêndios que impactem negativamente a infraestrutura de TIC, sendo de extrema importância a disponibilização de mecanismos de prevenção contra tais incidentes, a fim de garantir os níveis de segurança dos serviços prestados, protegendo, assim, as informações organizacionais.
- 2.3. Outrossim, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) em seu artigo 46 (Lei n.º 13.709/2018) intensificou a obrigatoriedade da proteção de dados pessoais, como é o caso de dados dos cidadãos/contribuintes, contra diversos tipos de ameaças cibernéticas, assim como a Lei n.º 12.965/2014 (Marco Regulatório da Internet) exige a guarda dos registros de conexão e dos registros de acessos e aplicações por prazo específico. Sendo assim, a contratação de solução de cópias de segurança (backup) é imprescindível para proteger os dados dos sistemas gerenciados pela SEFAZ-ES, garantindo a segurança, manutenção e recuperação de dados, conformidade com as regulamentações, assim como o pleno funcionamento e uso de todos os ativos gerenciados pela Pasta.



- 2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução que se mostra mais adequada às necessidades da SEFAZ/ES e, também mais vantajosa à administração foi a aquisição de um appliance de Backup composta por um servidor dedicado do Tipo Appliance, com um software de Gestão de Backup e Restauração juntamente com os serviços de instalação, configuração e garantia da solução pelo período de 60 meses. Tal contratação está previamente autorizada e prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 sob a identificação – ID 2025105.
- 2.5. Tal solução oferece estabilidade e continuidade nas operações da missão do órgão uma vez que se tem a confiança de que os dados gerenciados estarão protegidos e podem ser recuperados, em tempo aceitável, em caso de perda ou desastre. Na dimensão do hardware, a situação atual também é insuficiente. Não há espaço livre no ambiente da SEFAZ-ES para armazenar mais de uma cópia de segurança dos dados, ou seja, não há tempo de retenção que seja adequado às necessidades do negócio, de maneira que hoje a SEFAZ-ES mantém apenas uma cópia completa de todos os seus dados, o que limita sobremaneira as capacidades de recuperação caso haja necessidade, além de exigir frequentes manobras técnicas para conseguir realizar um novo backup completo sem apagar o anterior.
- 2.6. Sendo assim, a justificativa básica para implantação deste projeto reside sobre o crescimento dos dados, mantendo estes sempre disponíveis e fidedignos para possibilitar o alcance dos objetivos, além da importância de os dados estarem com backup e arquivados.
- 2.7. Apesar da SEFAZ já possuir uma rotina de backup através de software e procedimentos técnico-operacionais que asseguram a restauração de dados, quando necessários, novas demandas de proteção de dados estão aparecendo de forma que a atual ferramenta possui limitações tecnológicas que comprometem a proteção do crescimento dos dados. Em contrapartida, o mercado disponibilizou novas tecnologias de software de proteção de dados mais adequadas ao cenário de gerenciamento e operações. Além disso, o período de garantia/suporte da atual ferramenta expirou.
- 2.8. Em suma, os ganhos advindos com a contratação pretendida são:
- 2.8.1. Implementação de novas funcionalidades tecnológicas;
 - 2.8.2. Redução de espaço em disco para armazenamento;
 - 2.8.3. Maior desempenho na execução de backup e restore;
 - 2.8.4. Suporte a aplicativos e plataformas mais atuais;
 - 2.8.5. Proteção contratual de suporte para os softwares contratados;
 - 2.8.6. Garantia de escalabilidade e proteção dos investimentos.
- 2.9. Diante do cenário apresentado, é plenamente coerente que sejam adotadas as medidas para a contratação dos itens apresentados.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de uma infraestrutura integrada de backup corporativo, composta por appliance de backup, software de gerenciamento de backup e recuperação de dados, bem como pelos serviços necessários à sua implementação, suporte, manutenção e operação assistida, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do objeto. Essa solução tem por objetivo garantir a proteção contínua dos dados institucionais, assegurando sua integridade, disponibilidade e rápida recuperação em caso de falhas, desastres ou incidentes cibernéticos.
- 3.2. Durante a fase de implantação, será realizada a entrega do appliance e dos softwares embarcados ou licenciados, com as respectivas licenças perpétuas ou temporárias (conforme exigido), além da execução dos serviços de instalação física, configuração lógica, integração com a rede e com os sistemas legados da instituição. Também devem ser realizados testes de funcionalidade e desempenho, a fim de garantir a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais. Esta fase deve incluir, obrigatoriamente, a capacitação técnica dos servidores designados pela Contratante, de forma a promover a autossuficiência da equipe interna na operação básica do sistema.
- 3.3. Na fase de operação, a solução deverá funcionar em regime contínuo e confiável, permitindo a realização de cópias de segurança automáticas, políticas de retenção configuráveis, deduplicação de dados, criptografia em trânsito e em repouso, recuperação granular de arquivos, suporte a ambientes físicos e virtuais, e monitoramento centralizado. O software de backup deverá dispor de interface gráfica amigável, com dashboards e geração de relatórios, e permitir agendamento e automação de tarefas, além de ser compatível com os principais sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na instituição.
- 3.4. No decorrer da vigência contratual (fase de suporte e manutenção), a contratada deverá prestar suporte técnico especializado, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) claramente definido, incluindo atendimento remoto e presencial (quando necessário), atualização de firmware e versões do software, correção de falhas e orientação quanto ao uso da solução. A manutenção preventiva e corretiva deve ser contemplada para garantir a estabilidade, disponibilidade e segurança da solução, conforme os padrões de boas práticas de gestão de TIC.
- 3.5. Quanto à fase de evolução tecnológica, a contratada deverá manter o ambiente sempre atualizado com as versões mais recentes homologadas dos softwares e, se necessário, realizar ajustes para compatibilização com novos sistemas operacionais ou tecnologias adotadas pela instituição durante a vigência contratual. Isso garante a longevidade funcional da solução e protege o investimento público contra obsolescência precoce.
- 3.6. No encerramento do contrato, deverão ser assegurados mecanismos de transição tecnológica e documental que permitam à Administração Pública migrar os dados, configurações e rotinas de backup para novo ambiente ou solução, sem perdas de informações nem prejuízos à continuidade do serviço. A contratada deverá fornecer suporte à migração, incluindo exportação de dados, entrega de documentação técnica atualizada e desmontagem do ambiente, caso solicitado.



3.7. O appliance de backup deverá ser entregue em formato rack ou torre, possuir armazenamento interno baseado em disco rígido (HDD) e/ou SSD com capacidade mínima útil definida no Termo de Referência, suporte a expansão futura, conectividade de rede compatível com a infraestrutura da contratante (mínimo 1 Gbps, preferencialmente 10 Gbps), proteção contra falhas de hardware (RAID, fontes redundantes) e suporte a virtualização. O software de backup deverá estar devidamente licenciado e incluir recursos como: backup full, incremental e diferencial, agendamento, alertas por e-mail, gerenciamento centralizado, criptografia, compressão, compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais e integração com ambientes físicos, virtuais e em nuvem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Exigência de Amostras

4.1.1. Não serão exigidas amostras dos itens, mas deverão ser apresentados catálogos dos produtos indicados na tabela do item 1 (itens 1 e 2), confeccionados pelo fabricante do produto, por meio do qual serão verificados os atendimentos às especificações solicitadas.

4.2. Da Participação de Consórcio

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas da solução a ser contratada.

4.2.2. Os itens do objeto compõem uma solução única integrada, e todos os seus componentes são essenciais para o sucesso da contratação. Ademais, trata-se de uma solução largamente utilizada no mercado, com vários fabricantes, distribuidores e revendas habilitados e capazes de fornecer o objeto pleiteado, o que torna injustificável uma associação em consórcio para o fornecimento da solução.

4.2.3. A participação de Consórcio também não será permitida tendo em vista que resultaria da mesma forma na prestação dos serviços de forma distribuída entre mais de uma empresa, tornando complexa a divisão de responsabilidades entre as partes, o que acarretaria em atrasos, degradação dos serviços e possíveis litigâncias desnecessárias e evitáveis se comparada à contratação de uma única empresa.

4.2.4. Há ainda que se registrar o aumento da complexidade da gestão por parte da Contratante, e os riscos à privacidade dos dados que serão tratados no decorrer da execução dos serviços.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.



4.4. Da Garantia de Execução

- 4.4.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.4.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4.4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.4.7 deste contrato.
- 4.4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.4.9. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.4.10. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.4.11. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.4.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.4.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



- 4.4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.4.19. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 4.4.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.4.24. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



4.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.5.2. A garantia de todos os componentes de software e hardware da solução deve ser provida pelo Fabricante, e ser devidamente comprovada por meio de declaração do mesmo.
- 4.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6h (seis) horas úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



4.5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será contado da assinatura do contrato, devendo considerar que será emitida autorização de fornecimento para os itens, sendo da seguinte forma:
- 5.2. Os itens 1 e 2, serão entregues em remessa única, até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 5.3. Os serviços do item 3 deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após aprovação do plano executivo junto à Subgerência de Infraestrutura Tecnológica – SUINT;
- 5.4. Os serviços constantes nos itens 4 e 5 deverão iniciar no primeiro dia subsequente após a entrega dos equipamentos e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis;
- 5.5. Os treinamentos constantes nos itens 6 e 7, deverão ser agendados com a Contratante, de modo a serem ajustado após aprovação do plano executivo junto à Subgerência de Infraestrutura Tecnológica – SUINT.
- 5.6. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos da SEFAZ reproduzir as ações documentadas.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Batista Parra n.º 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-37, no horário de 09h às 17h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.9. Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada uma reunião de alinhamento com vistas a garantir a melhor estratégia para implementação da solução no prazo de até 30 dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Nomear os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.3. Receber os objetos fornecidos pelo contratado que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência - TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos contratados;
- 7.1.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



- 7.1.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;
- 7.1.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.11. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- 7.1.12. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste TR, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.1.13. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR;
- 7.1.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.
- 7.1.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e, no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- 7.1.18. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 7.1.19. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 7.1.20. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 7.1.21. Instruir os autos do processo administrativo com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pela equipe responsável pelo acompanhamento da execução; metodologia adotada no recebimento definitivo dos



bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada serviço avaliado.

- 7.1.22. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.23. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do Contratado;
- 7.1.24. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 7.1.25. Providenciar as assinaturas, pelo Contratado, no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 7.1.26. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados do Contratado às dependências da Contratante, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 7.1.27. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.28. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.29. Aferir a produtividade efetivamente alcançada, para fins de pagamento.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.2. Designar um preposto, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
- 7.2.3. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;



- 7.2.4. Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;
- 7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.13. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 7.2.14. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- 7.2.15. A contratada deverá criar um programa de devolução de equipamentos antigos, garantindo que sejam descartados de forma responsável.
- 7.2.16. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da SEFAZ/ES;
- 7.2.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/21 ou qualquer outra legislação aplicável



- 7.2.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 7.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.2.21. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 7.2.22. Fazer a transição contratual, efetuando a transferência de conhecimento, e todas as documentações inerentes aos serviços executados, quando for o caso;
- 7.2.23. Manter seus funcionários capacitados e treinados para os padrões, ferramentas e processos utilizados no ambiente da Contratante;
- 7.2.24. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.25. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.26. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, por intermédio de preposto designado para acompanhamento.
- 7.2.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.28. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela Contratante;
- 7.2.29. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 7.2.30. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 7.2.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.2.32. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;



- 7.2.33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado União ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.35. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 7.2.36. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.2.37. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao Contratado, independente de solicitação;
- 7.2.38. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.39. Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 7.2.40. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.41. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 7.2.42. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 7.2.43. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.44. Prestar esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.45. Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, deverão ser observadas, ainda, as obrigações constantes no Contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da Medição de Resultados

- 8.1.1. Não será exigido Índice de Medição dos Resultados (IMR), tendo em vista que a solução apresenta relatórios periódicos, conforme solicitação da Contratante, tendo assim, a possibilidade de medir simultaneamente a qualidade e quantidade dos serviços disponibilizados.

8.2. Do Recebimento

- 8.2.1. Após a entrega dos bens/serviços (itens 1, 2, 3, 6 e 7), e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico para efeito de recebimento provisório do objeto, com a emissão de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato.
- 8.2.2. Será ainda realizada a análise dos demais documentos previstos na contratação para posterior solicitação ao contratado para emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.2.3. Após envio pelo contratado da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será efetuada a sua conferência para posterior encaminhamento para pagamento, com a indicação expressa da data de vencimento da obrigação.
- 8.2.4. Os demais serviços (itens 4 e 5) serão recebidos, de forma mensal, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal ou comissão designada.
- 8.2.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 8.2.7. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material/serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.7, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 8.2.9. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.2.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.14. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.
- 8.2.15. O pagamento da parcela final do contrato fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.

8.3. Nota Fiscal

- 8.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.1.1. O prazo de validade;
 - 8.3.1.2. A data da emissão;
 - 8.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.3.1.5. O valor a pagar; e
 - 8.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.3.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.4. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.4.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto n.º 5.545-R/2023.

8.4.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.4.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.4.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.4.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.4.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.5. Do Prazo de Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023.

8.5.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



8.5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/1971.

8.5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.6. Da Forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Do Cronograma de Desembolso

8.7.1. Considerando o valor estimado nas tabelas constantes no item 1.1 deste TR, abaixo segue cronograma de desembolso estimado para a contratação:



Item	Objeto	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º ano
1	Appliance de backup – Hardware Appliance de backup - Software	R\$ 3.879.922,18	—	—	—	—
2	Software de Backup e Restore	R\$3.470.448,43	—	—	—	—
3	Serviço de instalação e configuração – Appliance backup Serviço de instalação e configuração – Software de Backup e Restore	R\$289.232,79	—	—	—	—
4	Garantia - Appliance de backup - Hardware	R\$ 216.861,00 12	R\$ 216.861,00 12	R\$ 216.861,00 12	R\$ 216.861,00 12	R\$ 216.861,00 12
5	Garantia - Appliance de backup - Software Garantia – Software de Backup e Restore	R\$ 1.379.163,00 12	R\$ 1.379.163,00 12	R\$ 1.379.163,00 12	R\$ 1.379.163,00 12	R\$ 1.379.163,00 12
6	Treinamento Oficial	R\$40.000,00	—	—	—	—
7	Treinamento Hands-on	R\$56.300,00	—	—	—	—
TOTAL		R\$ 9.331.927,40	R\$ 1.596.024,00	R\$ 1.596.024,00	R\$ 1.596.024,00	R\$ 1.596.024,00

8.7.2. Considerando o cronograma de pagamento apresentado, o maior valor desembolsado será no 1º ano, totalizando a estimativa de R\$9.331.927,40 (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Vale dizer que os itens 4 e 5 serão pagos mensalmente, tendo a estimativa de desembolso de R\$ 1.596.024,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais) anual.

8.7.3. Quer Poderá a Administração Pública alterar o cronograma de pagamento, mediante justificativa, caso seja necessário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com forma de disputa aberto.

9.1.2. A justificativa para adoção do referido critério considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



9.2. Da Forma de Fornecimento

- 9.2.1. O fornecimento dos objetos será integral para os itens 1, 2, 3, 6 e 7.
- 9.2.2. A justificativa para adoção da referida forma, observa os casos de compra com entrega imediata e integral dos bens e serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- 9.2.3. O fornecimento do objeto será continuado para o item 4 e 5.
- 9.2.4. A forma de fornecimento dos itens é estrategicamente definida para atender às necessidades operacionais e de longo prazo da SEFAZ-ES: os itens 1 e 2 (Appliance e Software) são fornecidos integralmente, pois são bens tangíveis cuja funcionalidade se estabelece com a instalação e configuração, permitindo a imediata implementação da solução de backup; em contrapartida, os itens 4 e 5 (Garantia e Suporte) são serviços de natureza continuada, estendendo-se por 60 meses, para assegurar a estabilidade, a manutenção proativa e a evolução da solução, mitigando riscos de indisponibilidade e garantindo a continuidade crítica dos sistemas da SEFAZ-ES.

9.3. Justificativa Dos Requisitos Da Qualificação Técnica

- 9.3.1. A justificativa dos requisitos da qualificação técnica constantes no ANEXO II, prezam pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica e a experiência necessárias para implementar e manter uma solução complexa e crítica para a instituição.
- 9.3.2. Esses requisitos visam assegurar que a contratada tenha o conhecimento especializado para lidar com a instalação, configuração, suporte, manutenção e evolução tecnológica da solução de backup, minimizando os riscos de falhas, perda de dados e interrupções nos serviços da SEFAZ-ES.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.716.023,40 (quinze milhões, setecentos e dezesseis mil, vinte e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



FONTE BID:

- a) Gestão/Unidade: 220101;
- b) Fonte de Recursos: 754;
- c) Programa de Trabalho: 22.101.04.123.0050.2151;
- d) Elemento de Despesa: 44.90.40 – 33.90.40;
- e) Plano Interno: 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.

FONTE TESOURO:

- a) Gestão/Unidade: 220101;
- b) Fonte de Recursos: 704 - 500
- c) Programa de Trabalho: 22.101.04.123.0050.2151;
- d) Elemento de Despesa: 44.90.52 - 44.90.40 – 33.90.40;
- e) Plano Interno: 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.
- f) 10.22.101.04.121.0050.1106 1106 – MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estarão previstas em tópico específico do instrumento de contrato.

Vitória, 27 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEIS	
Responsável pela elaboração	Gustavo Braga Schwambach Subgerente de Gestão de Tecnologia da Informação
Responsável pela demanda	Fábio Feltmann Sampaio Subgerente de Infraestrutura Tecnológica

Aprovo,

Autoridade da área	Luiz Carlos Lessa Gerente de Tecnologia da Informação
--------------------	---



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO I

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Produtos e Serviços a Serem Contratados;

Esta especificação estabelece as características técnicas mínimas para fornecimento dos produtos descritos neste projeto, incluindo treinamento serviços de garantia “on-site” pelo período de 60 (Sessenta) meses.

O quadrante mágico do Gartner abaixo demonstra a variedade de fabricantes de soluções de backup, que através de suas inúmeras revendedoras são potenciais participantes do certame de contratação da solução. Ademais, a especificação a seguir detalha uma solução agnóstica que pode ser atendida por qualquer revendedor de qualquer uma das soluções de backup, bastando para tal que haja a homologação por parte do fabricante para compatibilidade entre software e hardware fornecidos.

Figure 1: Magic Quadrant for Backup and Data Protection Platforms



Aquisição de Solução de Armazenamento de Backup em Disco e Software de Backup, incluindo hardware, serviços, treinamento e garantia, conforme especificação a seguir:

1.1. ITEM 1 - SOLUÇÃO DE APPLIANCE DE BACKUP

1.1.1. DO OBJETO

Aquisição de solução corporativa de armazenamento de backup em disco baseado em “Appliance”, que se entende como subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação, com garantia de 60 (sessenta) meses,



contemplando serviços de instalação, implantação, configuração, treinamento, repasse tecnológico e garantia.

1.1.2. ARQUITETURA E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO

- 1.1.2.1. A solução deverá ser participante comprovadamente, do documento oficial HCL (Hardware Compability List) do Software de Backup (na sua última versão) do ITEM 2;
- 1.1.2.2. A solução deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 1.1.2.3. A solução deverá comprovar através de documentação oficial do fabricante que o equipamento ofertado é suportado com o Software de Backup (na sua última versão) do ITEM 2;
- 1.1.2.4. O equipamento deve ser compatível para ser instalado em rack fornecido pelo Prodest, fabricante APC e modelo NetShelter SX ou fabricante Emerson Network Power e modelo Knurr. Tomadas de saída no padrão IEC320-C13 que suportam corrente de até 10A cada;
- 1.1.2.5. A solução deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em "Appliance", que se entende como subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação;
- 1.1.2.6. A solução deverá possuir no mínimo 01 (uma) controladora de processamento para fins de alto desempenho de backup;
- 1.1.2.7. A solução deverá ser composta, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de entrada, deduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup;
- 1.1.2.8. A solução CONTRATADA deve conter todos os componentes necessários para o armazenamento de dados de backup, incluindo os discos, as controladoras de discos e todos os demais componentes necessários e requeridos no edital para o seu pleno funcionamento;
- 1.1.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer, caso necessário, todos os componentes necessários para a comunicação interna e/ou externa do equipamento, incluindo cabos, chaveadores dinâmicos (switches), e qualquer outro componente necessário para o seu pleno funcionamento;
- 1.1.2.10. A solução deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado no mínimo até a data de abertura do certame;



- 1.1.2.11. A solução deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos sistemas de armazenamento fora de linha de produção (end-of-life), também não sendo aceitos sistemas de armazenamento com previsão oficial do fabricante para end-of-life pelo próximo ano a contar da data da proposta apresentada no certame;
- 1.1.2.12. A solução deverá constar no site do fabricante (oficial e público), equipamentos do tipo Appliance de backup em disco, em linha de produção;
- 1.1.2.13. A solução e todos os seus componentes ofertados pela CONTRATADA, inclusive de forma acessória, deverá ser nova, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital. Os respectivos fabricantes deverão garantir, ainda, que os produtos fornecidos estão isentos de defeitos de concepção ou fabricação;
- 1.1.2.14. A solução deverá ser composta de hardware e software do mesmo fabricante, sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução desde que o suporte seja oficial do fabricante. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, tal como Windows ou Unix/Linux;
- 1.1.2.15. A solução deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 1.1.2.16. O hardware do "Appliance" não poderá ser compartilhado com nenhum outro software;
- 1.1.2.17. Não será permitido Appliance virtual ou soluções baseadas em Software Defined Storage;
- 1.1.2.18. A solução deverá promover uma solução de gerenciamento para fins de monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarme;
- 1.1.2.19. A solução deverá possuir a funcionalidade de deduplicação;
- 1.1.2.20. A deduplicação deverá segmentar automaticamente ou permitir segmentar os dados em bytes ou blocos de tamanho variável;
- 1.1.2.21. A deduplicação deverá ser global considerado todos os dados armazenados ou retidos no hardware em sua total capacidade disponível, ou seja, deverá comparar e identificar dados duplicados provenientes de diferentes servidores e protocolos de acesso de forma a atingir melhores taxas de deduplicação, mesmo que estejam em partições lógicas ou físicas diferentes do mesmo subsistema;
- 1.1.2.22. A solução deverá possuir funcionalidade de deduplicação de dados executada em linha (online) ou em paralelo, ou seja, os dados de backup são desduplicados em CPU e memória antes mesmo de sua gravação em disco ou paralelamente a gravação em disco;



- 1.1.2.23. A solução deve fazer uso de recursos dedicados para realizar a compressão dos dados via hardware ou software, de forma que este processo não deve impactar o desempenho do equipamento;
- 1.1.2.24. A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do Appliance ou no repositório definitivo de dados ou paralelamente a esses processos;
- 1.1.2.25. A solução deverá permitir replicar dados através de rede IP (LAN / WAN);
- 1.1.2.26. A solução deverá permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado;
- 1.1.2.27. A replicação, deve permitir que somente os dados já desduplicados sejam transferidos via link IP de forma a consumir menos banda de rede;
- 1.1.2.28. A solução deverá possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, “ponteiros” e índices armazenados (fim-a-fim) no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para o atendimento a esse item;
- 1.1.2.29. A solução deverá permitir replicação assíncrona ou ocorrer em horário pré-determinado desde que permita operações de backup concorrente;
- 1.1.2.30. A solução deverá permitir realizar a replicação otimizada dos dados (off-host);
- 1.1.2.31. A solução deverá permitir replicar os dados através de rede IP de forma criptografada;
- 1.1.2.32. A solução deverá suportar replicação bidirecional simultânea e replicação de várias origens para um destino;
- 1.1.2.33. A solução deverá suportar que o backup e restore do banco de dados Oracle possam ser feitos diretamente para o Appliance de maneira desduplicada, sem a utilização do software de backup;
- 1.1.2.34. A solução deverá possuir função de proteção contra Ransomware (sequestro de dados) independente do software de backup. O recurso de proteção contra Ransomware não deve ser operacionalizado manualmente ou por scripts de integração customizados. Serão aceitos como método de proteção contra Ransomware as tecnologias de “imutabilidade” ou WORM (write once read many). Todos os backups obrigatoriamente devem ser armazenados em áreas com essas tecnologias.
- 1.1.2.35. O recurso de imutabilidade ou WORM (Write Once Read Many) deve incluir proteção ao controle de horário do subsistema (System Clock Hardening Protection), impedindo que se adiante a data ou horário do subsistema;



- 1.1.2.36. A solução não deverá permitir que usuários, inclusive com privilégios de administrador, consigam alterar ou apagar dados protegidos, até que o tempo de retenção configurado tenha expirado;
- 1.1.2.37. Possuir recurso de dupla autenticação (2FA – Two Factor Authentication) para executar atividades administrativas de exclusão;
- 1.1.2.38. Deverá desabilitar o login root para SSH;
- 1.1.2.39. Deverá permitir a implementação da função de segurança RBAC;
- 1.1.2.40. Os discos da solução deverão suportar RAID-6 ou tecnologia equivalente à RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 1.1.2.41. A solução deverá fornecer todos os discos necessários para atender a capacidade líquida e implementar a configuração de RAID-6, sem prejuízo a essa capacidade;
- 1.1.2.42. A solução deverá permitir a troca, remoção e adição de discos sem a necessidade de parar ou reiniciar o subsistema, independentemente dos volumes aos quais os discos estão ou serão associados serem novos ou pré-existent;
- 1.1.2.43. A solução deverá permitir a expansão de volumes, online, sem interrupção da disponibilidade dos volumes e sem a necessidade de copiar os dados de um volume lógico para outro;
- 1.1.2.44. Para soluções do tipo Scale-Up, a expansão de volumes deve ser online, sem interrupção da disponibilidade dos volumes e sem a necessidade de copiar os dados de um volume lógico para outro;
- 1.1.2.45. A área das gavetas ou nós de processamento da solução de armazenamento em discos, devem ser disponibilizadas em conjunto de discos rígidos com tecnologia SAS ou superior;
- 1.1.2.46. A solução deverá ser fornecida com no mínimo um disco “Hot-Spare” ou capacidade e funcionalidade equivalente para cada RAID group ou gaveta de disco;
- 1.1.2.47. O(s) disco(s) de “hot-spare” devem ser utilizados de forma global dentro do Appliance ou a solução deverá apresentar ao menos 1 disco “hot-spare” para cada shelf ou nó de processamento;
- 1.1.2.48. A solução deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmos em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil dedicada a operações de escrita ou recurso similar;
- 1.1.2.49. A solução deverá possuir interface de gerenciamento via browser e linha de comando para realizar configurações e monitoramento do appliance de armazenamento com deduplicação;



- 1.1.2.50. A solução deverá permitir a definição de níveis de acesso ao sistema, suportando no mínimo usuários do tipo Administrador (que pode criar e alterar configurações) e operador;
- 1.1.2.51. A solução deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;
- 1.1.2.52. A solução deverá suportar a criptografia dos dados desduplicados sem necessidade de equipamento adicional;
- 1.1.2.53. A solução deverá permitir particionamento lógico da área de armazenamento, sem prejuízos as características de deduplicação solicitadas no certame;
- 1.1.2.54. A solução deverá permitir configurar o failover de portas IP;
- 1.1.2.55. As portas de rede para transmissão de dados, usadas pela controladora ativa, devem realizar a agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad, com suporte ao LACP, permitindo a agregação de links ativos de 25Gbps;
- 1.1.2.56. A solução deverá suportar no mínimo interfaces 25GB Ethernet de interconexão com os servidores de backup;
- 1.1.2.57. A solução deverá fornecer no mínimo 04 portas Ethernet 25Gbps ótico padrão SFP+ e para cada porta fornecida, seus respectivos gbics do tipo LC-LC e cabos de 30 metros. Para cada porta de 25GB Ethernet ótico padrão SFP+ fornecida, deverá ser fornecido GBIC adicional de 25GB LC-LC compatível com Switch CISCO NEXUS N9K-C93180YC-EX;
- 1.1.2.58. Para cada porta de rede entregue na solução, seja ela Utp ou Otica, deve ser entregue seu respectivo cabo de rede ou cordão ótico com tamanho de 30 metros;
- 1.1.2.59. A solução deverá suportar performance de ingestão de no mínimo 70TB/hora de dados transferidos, sem a instalação ou utilização de agentes ou qualquer outro componente instalado nos servidores deste órgão;
- 1.1.2.60. A solução deverá suportar performance de restore de no mínimo 17TB/hora de dados transferidos, sem a instalação ou utilização de agentes ou qualquer outro componente instalado nos servidores deste órgão;
- 1.1.2.61. A solução deverá ser compatível com os protocolos de rede IPv4 e IPv6;
- 1.1.2.62. A solução deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP v2 ou v3;
- 1.1.2.63. A solução deverá suportar simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup, todas devidamente licenciadas: CIFS, NFS, NDMP e OST. Caso a solução não seja compatível com o protocolo NDMP, o software de backup do item 2, deve ser compatível com o protocolo NDMP e gravar os dados no appliance solicitado no item 1.
- 1.1.2.64. A solução deverá suportar criptografia utilizando no mínimo AES128-SHA ou 256-SHA;



- 1.1.2.65. A solução deverá possuir no próprio hardware do equipamento função de “call-home” ou e-mail para notificar de forma automática quaisquer problemas para a central do fabricante;
- 1.1.2.66. Os discos e fontes de alimentação deverão ser redundantes e hot-pluggable / swappable;
- 1.1.2.67. A solução deverá permitir tensão de alimentação de 220V;
- 1.1.2.68. Os componentes de FAN Power supply devem ser redundantes;

A solução deverá fornecer tecnologia de dissipação de calor, realizando a troca de ar da parte da frente para a traseira do equipamento;

1.1.3. VOLUMETRIA E RETENÇÃO

- 1.1.3.1. A solução deve ser entregue com capacidade suficiente para suportar os workloads e volumetrias da tabela a seguir:

Serviço / Sistema	Volume de Dados Atual (GB)	Previsão de Crescimento por ano (%)	Volume de Dados Projetado para 05 anos (GB)
Exchange (Correio Eletrônico)	5.000	15	9.000
Infraestrutura de virtualização	330.000	15	580.000
Oracle	80.000	18	155.102
SQL	800	5	972
Compartilhamento de arquivos NAS	65.000	15	113.685
IBM Netezza	40.000	-	40.000
TOTAL	520.800	-	898.759

- 1.1.3.2. A retenção deve ser de 12 meses e suportar o crescimento conforme tabela do item 4.1.3.1. Os dados devem estar armazenados em áreas imutáveis;
- 1.1.3.3. A política de backup utilizada, será: diário (incremental), full semanal (5 backups), mensal (12 backups) e 1 anual. Durante a fase de instalação, a política poderá ser alterada conforme recomendação do fabricante;
- 1.1.3.4. O appliance deve ser entregue com volumetria líquida de 1000 TIB em base 2. A volumetria deve ser entregue sem que esteja habilitada qualquer tecnologia de eficiência como deduplicação, compressão ou similar.



1.2. ITEM 2 - SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP e RESTORE

1.2.1. DO OBJETO

- 1.2.1.1. Aquisição de solução corporativa de proteção de dados (backup e restore) baseada em software, com garantia de 60 (sessenta) meses, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração, treinamento, repasse tecnológico e garantia.

1.2.2. ARQUITETURA E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO

- 1.2.2.1. O licenciamento ofertado deve atender o modelo de subscrição durante o período de vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses;
- 1.2.2.2. Durante o período, deve permitir o suporte e atualização da solução sem custos adicionais;
- 1.2.2.3. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante; Todos os componentes de software descritos deverão ser de um único FABRICANTE;
- 1.2.2.4. Todos os componentes da solução de Backup e Restore deverão ser integrados e que ofereçam um módulo único de gerenciamento;
- 1.2.2.5. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante;
- 1.2.2.6. Todas as funcionalidades e requisitos elencados neste documento, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, deve estar disponível sem nenhum tipo de cobrança adicional;
- 1.2.2.7. Deverão ser fornecidas licenças na modalidade Front End Terabyte. A volumetria a ser licenciada é de 900TB. Para softwares que licenciam máquinas virtuais por quantidade, devem ser licenciados para no mínimo 450 Máquinas virtuais. Para softwares que licenciam volumes NAS por volumetria, devem ser licenciados para 115TB;
- 1.2.2.8. A licença deverá incluir todas as funcionalidades solicitadas no presente termo, com suporte para backup, restore, tecnologia de compressão de dados nativa e tecnologia de deduplicação de dados nativa, onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres e suportar toda a infraestrutura da CONTRATANTE detalhada no Edital, sem nenhum ônus a durante a vigência do contrato;
- 1.2.2.9. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as



licenças que forem necessárias para entrega 100% funcional da solução, arquitetura e características gerais do software;

1.2.2.10. Possuir arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

1.2.2.10.1. Camada de gerência;

1.2.2.10.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

1.2.2.10.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

1.2.2.11. Deve possuir catálogo ou banco de dados contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

1.2.2.12. A solução de Backup e Recovery deverá permitir a possibilidade de múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados e cópia automática do catálogo do backup, sincronização entre as cópias do catálogo do backup, replicação entre appliances no mesmo domínio de backup e replicação entre appliances em domínios de backup diferentes;

1.2.2.13. Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

1.2.2.14. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as cópias de backup;

1.2.2.15. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;

1.2.2.16. Deve suportar servidor de gerência e catálogo instalados em conjunto nas seguintes plataformas: Linux, Windows e/ou appliance virtual OVA;

1.2.2.17. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência e catálogo no mesmo servidor ou instância, e suportar arquitetura em cluster para promover resiliência dos serviços de gerenciamento. A implementação dos serviços de gerenciamento, catálogo e cluster deverá ser suportado nas seguintes plataformas: Linux Debian ou outra versão de Linux free (homologada pelo fabricante) ou Windows Server 2016 ou em appliance virtual OVA Vmware. Caso a solução seja homologada apenas para versões de Linux licenciadas, o licenciamento deve ser entregue sem ônus para a contratante;

1.2.2.18. Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Linux e Windows e/ou appliance virtual OVA;

1.2.2.19. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga entre eles de forma automática;



- 1.2.2.20. Serão aceitos servidores movimentadores de dados (mídia server ou similar) que estejam instalados no próprio appliance do Item 1 - Appliance de Backup. Caso os movimentadores de dados não possam ser instalados no appliance de Backup do Item 1, devem ser entregues no mínimo 2 servidores para essa função. Os servidores devem ser de 1U e devem conter placas de rede de 25GB Ótica do tipo LC-LC redundantes. Para cada Placa de rede de 25GB, deve ser entregue Gbic adicional de 25GB LC-LC compatível com Switch CISCO NEXUS N9K-C93180YC-EX. Os servidores movimentadores de dados devem ser entregues com S.O licenciado pelo período do contrato;
- 1.2.2.21. Os servidores movimentadores de dados devem seguir as melhores práticas do fabricante, atendendo a volumetria de 900TB e velocidade de 70TB/h.
- 1.2.2.22. Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática; essa funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 1.2.2.23. Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 1.2.2.24. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de armazenamento e backup (bibliotecas e drives de fita e dispositivos de disco em bloco), conectados localmente DAS (Direct Attached Storage) ou compartilhada via rede SAN (Storage Area Network) para armazenamento de dados;
- 1.2.2.25. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- 1.2.2.26. Possuir a capacidade de reiniciar backups e retores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 1.2.2.27. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, por intermédio da interface de gerenciamento ou via script, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- 1.2.2.28. Possuir a capacidade de realizar a instalação de atualizações no servidor de backup e clientes;
- 1.2.2.29. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- 1.2.2.30. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
- 1.2.2.31. Possuir interface gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;



- 1.2.2.32. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 1.2.2.33. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 1.2.2.34. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup ou clients;
- 1.2.2.35. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 1.2.2.36. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;
- 1.2.2.37. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 1.2.2.38. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 1.2.2.39. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;
- 1.2.2.40. Permitir o controle da banda de tráfego ou otimização de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- 1.2.2.41. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 1.2.2.42. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento em rede NAS e rede SAN;
- 1.2.2.43. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
- 1.2.2.44. A Solução de Proteção de Dados deve suportar e estar licenciada para backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores; ou recursos similares para garantir o backup do NAS;
- 1.2.2.45. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório e/ou Active Directory;
- 1.2.2.46. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de



origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional;

- 1.2.2.47. Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux); ou ao menos com a separação entre estrutura de backup da Central de Serviços e estrutura de backup das Unidades remotas;
- 1.2.2.48. Deverá implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho;
- 1.2.2.49. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based e Storage Area Network SAN_based ou LAN_free);
- 1.2.2.50. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes);
- 1.2.2.51. Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;
- 1.2.2.52. A funcionalidade especificada anteriormente deverá suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia várias versões de Windows – Windows 2012, 2012R2, 2016, 2019);
- 1.2.2.53. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- 1.2.2.54. Deverá possuir capacidade de realizar deduplicação de dados na camada do cliente, servidor de backup e appliances de deduplicação; A solução deverá permitir a deduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de deduplicação (cliente, servidor de backup e appliances) nativamente;
- 1.2.2.55. Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full;
- 1.2.2.56. Deverá suportar deduplicação Global de blocos de tamanho fixo e/ou variável;
- 1.2.2.57. Não serão aceitas soluções de deduplicação Global parciais, aplicadas por Jobs, políticas de backup independentes ou apenas para cenários de replicação de dados via WAN;
- 1.2.2.58. A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup deduplicado entre servidores de backup e appliances de deduplicação;
- 1.2.2.59. Deverá possuir a capacidade de deduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais,



mesmo em localidades remotas. Não serão aceitas soluções que utilizem mecanismos de deduplicação parcial aplicados a ambientes isolados ou por jobs;

- 1.2.2.60. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta;
- 1.2.2.61. Deverá suportar deduplicação de dados para object storage, para no mínimo AWS S3 ou Microsoft Azure ou Oracle OCI;
- 1.2.2.62. Deverá suportar pool de deduplicação global em Cloud-tier;
- 1.2.2.63. Deverá prover mecanismos de segurança RBAC nativos em cloud para gerenciamento de snapshots;
- 1.2.2.64. Deverá suportar workloads nativos em Cloud para integração com gerenciamento de snapshots;
- 1.2.2.65. Deverá suportar restore granular baseado em Cloud Snapshots;
- 1.2.2.66. Deverá suportar compartilhamento de cópias de backup em Clouds AWS ou Microsoft Azure ou Oracle OCI;
- 1.2.2.67. Deverá possuir a capacidade de deduplicação de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos de ambientes Oracle;
- 1.2.2.68. Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (client-side), para ambientes Oracle;
- 1.2.2.69. Deverá possuir a capacidade de Replicação de Dados entre “pools” de deduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos;
- 1.2.2.70. Deverá possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliance de deduplicação;
- 1.2.2.71. Deverá possibilitar a distribuição automática de carga entre os servidores que executarão o serviço de proteção de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup da solução. Em caso de falha de um dos servidores de backup, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados através de outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, não sendo admitidas soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 1.2.2.72. Deverá possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma desduplicada;
- 1.2.2.73. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das cópias de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;



- 1.2.2.74. Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – cópias de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;
- 1.2.2.75. Deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados online por padrão;
- 1.2.2.76. Deverá permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio;
- 1.2.2.77. Deverá possuir e implementar o fator duplo de autenticação - 2FA para o console de administração gráfica e linha de comando por meio do provedor de identidade baseado em SAML ou cartões inteligentes CAC / PIV ou certificados de usuário Criptografia; será aceito também autenticação da console de administração via SSO com token para verificação de usuário, até que o token expire.
- 1.2.2.78. Deverá permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;
- 1.2.2.79. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- 1.2.2.80. Deverá implementar criptografia TLS 1.2 ou superior durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e deduplicação;
- 1.2.2.81. Deverá implementar criptografia (in-transit) para os metadados de catálogo de backup;
- 1.2.2.82. Deverá possuir validação de criptografia FIPS 140-2;
- 1.2.2.83. Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 1.2.2.84. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.2.2.84.1. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);
 - 1.2.2.84.2. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando;



- 1.2.2.85. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos jobs;
- 1.2.2.86. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;
- 1.2.2.87. Deverá possuir a funcionalidade de proteção contínua de dados (CDP) para todo o ambiente VMware com no mínimo os seguintes requisitos:
 - 1.2.2.87.1. Não poderá impactar as VMs durante a execução da proteção contínua de dados (CDP);
 - 1.2.2.87.2. Deverá proteger continuamente os dados das VMs do ambiente VMware e fornecer backup ou CDP(continuous data protection) de baixo RPO (até 30 minutos) por meio de interface de administração java ou web;
- 1.2.2.88. Deverá suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage;
- 1.2.2.89. Deverá possuir nativamente na console de gerenciamento unificado integração com módulos de proteção de dados para workloads local;
- 1.2.2.90. Deverá suportar controle de acesso baseado em função (RBAC);
- 1.2.2.91. Deverá permitir e estar licenciado o envio de dados deduplicados para a nuvem;
- 1.2.2.92. Deverá possibilitar a replicação para armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação, ou seja, caso o site primário tenha seus dados comprometidos, deverá ser possível replicar os dados do site secundário para o primário de forma automática, evitando assim erros com operações manuais;
- 1.2.2.93. Deverá suportar armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluído. E todos os dados salvos nessas instâncias deverão ser protegidos com as seguintes medidas de segurança:
 - 1.2.2.93.1. Deverá garantir a funcionalidade WORM (Write Once Read Many) em todos os tipos de dados existentes no ambiente da CONTRATANTE;
 - 1.2.2.93.2. Deverá garantir a proteção das cópias de backup para que elas sejam somente leitura e não possa ser modificada, corrompida ou criptografada após o backup;
 - 1.2.2.93.3. Deverá garantir a propriedade da imagem de backup e não ser possível excluir antes da expiração dos dados;
 - 1.2.2.93.4. Deverá possuir detecção de anomalias;
- 1.2.2.94. Deverá permitir a exclusão do backup em caso de uma anomalia encontrada;



- 1.2.2.95. Detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de backup, com no mínimo os seguintes metadados, atributos ou recursos da tarefa de backup:
- 1.2.2.95.1. Tamanho da imagem de backup;
 - 1.2.2.95.2. Taxa de deduplicação;
 - 1.2.2.95.3. Tempo de conclusão do trabalho de backup;
- 1.2.2.96. Qualquer desvio incomum nesses atributos de trabalho de backup deverá ser considerado uma possível anomalia notificando por meio de console WEB, RESTAPI ou EMAIL;
- 1.2.2.97. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:
- 1.2.2.97.1. Windows (8/10/2012/2012 R2/2016/2019/2022);
 - 1.2.2.97.2. Oracle Linux (7 e 8);
 - 1.2.2.97.3. Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);
 - 1.2.2.97.4. Suse Enterprise Server (12 e 15);
 - 1.2.2.97.5. Oracle Solaris (11);
 - 1.2.2.97.6. Ubuntu (16, 18 e 20);
 - 1.2.2.97.7. Debian (9 ou superior);
- 1.2.2.98. Deverá suportar ambientes virtuais como VMware vSphere (6.5 e superiores), Hyper-V (2012/2016/2019 e superiores) e Nutanix;
- 1.2.2.99. Para ambientes com VMware vSphere deverá ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 6.5 e superior;
- 1.2.2.100. Para ambientes Microsoft Hyper-V, deverá suportar Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019 e superiores;
- 1.2.2.101. Para Nutanix AHV, suportar sua última versão ou superior na data de publicação do edital;
- 1.2.2.102. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.5 ou superior através de vStorage API;
- 1.2.2.103. Deverá permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária;



- 1.2.2.104. Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;
- 1.2.2.105. Deverá permitir a recuperação granular de arquivos através da execução de um único backup;
- 1.2.2.106. Deve permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos:
 - 1.2.2.106.1. Nome da máquina virtual;
 - 1.2.2.106.2. vApp;
 - 1.2.2.106.3. Tag name;
- 1.2.2.107. Deverá possuir a capacidade de balanceamento de carga automática dos backups através de múltiplos backups hosts;
- 1.2.2.108. Deverá suportar VMware vSphere 6.5 ou superiores;
- 1.2.2.109. Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- 1.2.2.110. Prover backup e recursos, permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;
- 1.2.2.111. Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina virtual completa ou arquivos de dentro da máquina virtual para ambientes Windows e Linux;
- 1.2.2.112. Possuir a capacidade de restaurar a VM de origem em um ponto no tempo enviando apenas a diferença dos blocos entre a VM de origem e imagem de backup para ambiente VMware através da integração com o VADP;
- 1.2.2.113. Deverá permitir a visualização, monitoração, realização de backup e restore de máquinas virtuais através da conexão/integração com o VMware vCenter;
- 1.2.2.114. Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- 1.2.2.115. Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online e offline;
- 1.2.2.116. Deverá possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte SAN (LAN-free), NBD e HotAdd;



- 1.2.2.117. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp;
- 1.2.2.118. Deverá possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos VMFS ou RDM;
- 1.2.2.119. Deverá suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, display name; Deverá possuir a funcionalidade de restauração instantânea de várias máquinas virtuais do ambiente VMWare simultaneamente a partir de uma imagem de backup, garantindo assim uma rápida recuperação do ambiente em caso de desastre;
- 1.2.2.120. Deverá ser possível recuperar uma máquina virtual várias vezes de pontos de recuperação diferentes;
- 1.2.2.121. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V;
- 1.2.2.122. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Nutanix AHV;
- 1.2.2.123. Deverá possuir a capacidade de realizar backup On-Host e off-host das máquinas virtuais Windows e Linux;
- 1.2.2.124. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- 1.2.2.125. Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;
- 1.2.2.126. Deverá possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco;
- 1.2.2.127. Deverá suportar Microsoft Hyper-V 2012, 2016 e 2019 e superiores;
- 1.2.2.128. Deverá suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:
 - 1.2.2.128.1. Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019 e superiores;
 - 1.2.2.128.2. Oracle/Oracle RAC versões 11g, 12c, 18c, 19c e 21c e superiores;
 - 1.2.2.128.3. Microsoft Exchange 2010, 2013, 2016 e 2019 e superiores;
 - 1.2.2.128.4. Microsoft Sharepoint 2013, 2016 e 2019;
 - 1.2.2.128.5. MySQL 5 e 8;
 - 1.2.2.128.6. PostgreSQL 9, 10, 11, 12 e 13;
 - 1.2.2.128.7. MariaDB 10;
 - 1.2.2.128.8. SAP e SAP HANA;



- 1.2.2.128.9. Microsoft Active Directory;
- 1.2.2.129. Deverá suportar backup do Oracle Database, incluído arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;
- 1.2.2.130. Deve suportar backup e restore via Agentes Linux para arquiteturas Oracle Real Application Clusters (RAC);
- 1.2.2.131. Deverá manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada;
- 1.2.2.132. Deverá suportar backup e restore de Redhat Openshift 4.11 ou superior;
- 1.2.2.133. Possuir suporte a backup e restore de IBM Netezza;
- 1.2.2.134. Deverá suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;
- 1.2.2.135. Deverá suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- 1.2.2.136. Deverá suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular;
- 1.2.2.137. Deverá suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites listas e itens/documentos individuais;
- 1.2.2.138. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:
 - 1.2.2.138.1. Deverá suportar proteção nativa de ambientes Kubernetes integrado com o software de backup;
 - 1.2.2.138.2. Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;
 - 1.2.2.138.3. Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;
 - 1.2.2.138.4. Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes;
 - 1.2.2.138.5. RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace;
 - 1.2.2.138.6. Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace;
 - 1.2.2.138.7. Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual;
 - 1.2.2.138.8. Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis;



- 1.2.2.138.9. Deverá possuir descoberta inteligente e automática de ativos;
- 1.2.2.138.10. Deverá permitir executar backups baseados em snapshot sem a utilização de agentes;
- 1.2.2.139. Deverá possuir controle de fluxo de recursos e recuperação de local alternativo;
- 1.2.2.140. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.2.2.140.1. Backups com sucesso;
 - 1.2.2.140.2. Backups com falha;
 - 1.2.2.140.3. Volumetria de backup realizado;
 - 1.2.2.140.4. Restore com sucesso;
 - 1.2.2.140.5. Restores com falha;
 - 1.2.2.140.6. Volumetria de restore realizado;
 - 1.2.2.140.7. Clientes de backup configurados;
 - 1.2.2.140.8. Ocupação no destino de backup;
 - 1.2.2.140.9. Licenciamento e capacidade;
- 1.2.2.141. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios, com as seguintes características:
 - 1.2.2.141.1. Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
 - 1.2.2.141.2. Se houver múltiplos ambientes de backup, com independência operacional e localizados em diferentes Data Centers, deverá possuir nativamente uma única interface web deverá ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
 - 1.2.2.141.3. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
 - 1.2.2.141.4. Deverá permitir exportar relatórios;
 - 1.2.2.141.5. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;



1.2.3. BACKUP OFFICE 365

- 1.2.3.1. Deverá incluir solução de proteção para Microsoft Office 365 em nuvem pelo período de 36 meses para no mínimo 1.000 usuários, em formato SaaS (software como serviço);
- 1.2.3.2. Cada licença de software ofertada deverá permitir operações de backup/restore de, no mínimo, 80 (oitenta) gigabytes de Front End (volume de dados na origem do backup) por usuário, somando-se todos os serviços Microsoft Office 365 (Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams);
- 1.2.3.3. Deverá executar backup e restore do Microsoft 365, através de interface gráfica, sem a necessidade de criação de scripts;
- 1.2.3.4. Deverá ser possível realizar backup e restore em todos os ambientes abaixo especificados:
 - 1.2.3.4.1. Na nuvem com autenticação local: Exchange Online (Microsoft 365) usando o Active Directory no ambiente da CONTRATANTE ou Totalmente em nuvem: Exchange Online (Microsoft 365) usando serviço de autenticação Azure Active Directory;
- 1.2.3.5. Deverá suportar backup e restore dos seguintes dados do Microsoft 365:
 - 1.2.3.5.1. Conteúdo: e-mails, contatos, calendário, tarefas e conversas;
 - 1.2.3.5.2. Caixas de correio: caixa de correio primária, caixas de correio de archive, caixas de correio de grupo, caixas de correio compartilhadas, caixas de correio de pasta pública, caixas de correio de equipe;
- 1.2.3.6. Deverá permitir o restore das mensagens no formato de arquivo com extensão do tipo *.pst ou *.msg;
- 1.2.3.7. Deverá manter o recebimento de mensagens, mesmo em caso de indisponibilidade do servidor de gerenciamento da solução, de modo a não criar enfileiramento de mensagens no servidor Exchange;
- 1.2.3.8. Deverá ser possível realizar o backup e restore de arquivos, pastas e contas de usuários do OneDrive for Business;
- 1.2.3.9. Deverá suportar os seguintes destinos para restore de OneDrive for Business:
 - 1.2.3.9.1. A localização atual;
 - 1.2.3.9.2. Uma pasta diferente no mesmo cliente;
 - 1.2.3.9.3. Um cliente OneDrive for Business diferente;
- 1.2.3.10. Deverá suportar o backup e restore dos seguintes dados do SharePoint Online:



- 1.2.3.10.1. Documentos;
- 1.2.3.10.2. Bibliotecas;
- 1.2.3.10.3. Listas e itens de lista;
- 1.2.3.10.4. Sites e subsites;
- 1.2.3.10.5. Páginas, permissões, formulários, versões, modelos, configurações e visualizações;
- 1.2.3.11. Deverá suportar os seguintes destinos para restore de Sharepoint Online:
 - 1.2.3.11.1. A localização atual;
 - 1.2.3.11.2. Um diferente site do Sharepoint Online;
- 1.2.3.12. Deverá suportar o backup e restore dos seguintes dados para o Microsoft Teams:
 - 1.2.3.12.1. Conteúdo: postagens, arquivos, wikis;
 - 1.2.3.12.2. Teams: equipes(teams) públicas e privadas;
 - 1.2.3.12.3. Canais (Channels): padrões e privados;
- 1.2.3.13. Deverá suportar os seguintes destinos para restore do Microsoft Teams Online:
 - 1.2.3.13.1. A localização atual;
 - 1.2.3.13.2. Uma pasta diferente, uma equipe (team) diferente em um canal (channel) diferente;
- 1.2.3.14. Deverá possuir um SLA de 99% de tempo de atividade;
- 1.2.3.15. Deverá ser ofertado como SaaS, não será necessária nenhuma infraestrutura local para seu funcionamento. O provedor da solução SaaS de proteção de dados para Microsoft Office 365, deverá comprovar através de documentações oficiais, a privacidade dos dados e que os dados estejam armazenados em datacenters localizados no Brasil.

1.3. ITEM 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 1.3.1. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da SEFAZ envolvidos no projeto e a equipe do Escritório de TI da GETEC / SEFAZ, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:



- 1.3.1.1. Estudos de viabilidade, configuração, instalação;
 - 1.3.1.2. Detalhamento das atividades;
 - 1.3.1.3. Escopo;
 - 1.3.1.4. Cronograma;
 - 1.3.1.5. Recursos;
 - 1.3.1.6. Análise de riscos e impacto;
 - 1.3.1.7. Plano de contingências;
 - 1.3.1.8. Marcos do projeto;
 - 1.3.1.9. Reuniões de acompanhamento, entre outros;
 - 1.3.1.10. Documentação necessária.
- 1.3.2. Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual da SEFAZ, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as adequações necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros;
- 1.3.3. Ao final da fase de planejamento o licitante vencedor deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações;
- 1.3.4. Documentação *As-Built* de todo o projeto.
- 1.3.5. O projeto de instalação e configuração do lote 1 – Item 1 – Appliance de Backup e Lote 1 – Item 2 – Software de Backup e Restore, deverá contemplar, no mínimo:
- 1.3.5.1. Ter profissionais habilitados a implantar todos os componentes da solução ofertada;
 - 1.3.5.2. Proposta de configuração da nova solução, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;
 - 1.3.5.3. Estratégia de instalação do Appliance, configuração do novo repositório no software de backup, instalação do software de backup, mídia server (caso necessário), agentes, máster server, políticas de backup e outros relacionados a solução;
 - 1.3.5.4. Criação das políticas de backup / restore e políticas de retenção de backups.
- 1.3.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela Instalação, configuração e integração do Lote 1 – Item 1 – Appliance de Backup com o Lote 1 – Item 2 – Software de Backup e Restore;



- 1.3.7. A CONTRATADA se responsabilizará por criar “Disk Pools” ou similar, suficientes contemplando todo o volume adquirido no lote 01;
- 1.3.8. Deverão ser efetuados testes de Backup e restore, escolhidos de forma aleatória;
- 1.3.9. Todo o trabalho de instalação, configuração, será realizado nas dependências da SEFAZ no formato on-site;
- 1.3.10. A instalação e configuração serão precedidas de uma análise do ambiente atual da SEFAZ;
- 1.3.11. Os serviços que impliquem em parada dos servidores ou reconfiguração dos mesmos, somente poderão ser executados em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;
- 1.3.12. A instalação deverá contemplar a verificação da infraestrutura elétrica e lógica existente no local da instalação. Eventuais problemas e necessidades de ajustes devem ser comunicados à SUREP/GETEC/SEFAZ;
- 1.3.13. A instalação deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento tanto no que diz respeito à disposição física (na sala e no(s) RACK(S)) evitando problemas de refrigeração e de acesso físico;
- 1.3.14. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis;
- 1.3.15. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;
- 1.3.16. Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;
- 1.3.17. Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos;
- 1.3.18. Sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada;
- 1.3.19. O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados;
- 1.3.20. Deverão ser configurados os itens de restrições de acesso para usuários e administradores, alertas e políticas para monitoramento e gerenciamento da solução,



com configurações básicas e avançadas que possibilitem a entrada do novo ambiente em produção;

- 1.3.21. A CONTRATADA deve atuar junto com a equipe da SEFAZ identificando melhorias e erros de modo a poderem ser mitigados através de recursos da própria ferramenta;
- 1.3.22. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a equipe da SEFAZ;
- 1.3.23. Durante as fases de instalação, configuração a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento das atividades por parte dos analistas da SEFAZ, em todos os passos da execução dos serviços, além de fornecer a descrição da topologia proposta, com destaque para o uso dos recursos;
- 1.3.24. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas da SEFAZ reproduzir as ações documentadas;
- 1.3.25. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada, em alta disponibilidade e continuidade que serão implementados sob essa plataforma. Além disso, a solução implementada deverá passar por um período de homologação com acompanhamento técnico feito pela CONTRATADA de pelo menos 30 (dias) dias úteis.

1.4. ITENS 4 e 5 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 1.4.1. O prazo de garantia do fabricante será de 60 (sessenta) meses, incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante ou provedor oficial de serviços mediante sistema Web e telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e sua solução definitiva de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos em que seja comprovada a existência de bug no produto;
- 1.4.2. O fabricante ou provedor oficial de serviços deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de todas as atualizações existentes, relativas ao produto ofertado;
- 1.4.3. O Suporte técnico fornecido pelo fabricante ou provedor oficial de serviços, sendo ele local ou remoto, deverá ser na língua Portuguesa (Brasil) ou Inglês;



- 1.4.4. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 1.4.5. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do site na Web;
- 1.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 1.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;
- 1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam verificar todos chamados abertos ao fabricante;
- 1.4.9. Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas do software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento até a sua efetiva resolução;
- 1.4.10. Após concluída a instalação e configuração, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 24x7, com tempo de solução em 24h para hardware) e onde consta número de série, licenças e a data de início e término da garantia exigida neste edital;
- 1.4.11. Os chamados de suporte técnico podem ser abertos com o proponente e com o suporte técnico do fabricante a critério da SEFAZ-ES;
- 1.4.12. Os chamados de severidade baixa, ou seja, aqueles que não afetam o desempenho da solução ou funcionalidades que não sejam de suma importância, devem possuir um tempo de resposta máximo de 8h (oito horas) para diagnóstico, o mesmo deverá ser realizado por e-mail;
- 1.4.13. Os chamados de severidade média, ou seja, aqueles que influenciam negativamente no funcionamento de alguns dos seus serviços, mas sem torná-la totalmente inoperante, devem possuir um tempo de resposta máxima de 4h (quatro horas) para diagnóstico, o mesmo deverá ser realizado On-Site;
- 1.4.14. Os chamados de severidade crítica, ou seja, aqueles relacionados a impactos de alta relevância que impedem a operação da solução, devem possuir um tempo de resposta máximo de 02h (duas horas) para diagnóstico.



- 1.4.15. Caso seja detectado a necessidade de troca de peças, a troca deve ser realizada em até 06 horas uteis, contadas a partir da detecção do problema;

Nível de Severidade	Descrição	E-mail ou 0800
Alto	Serviço completamente indisponível	02 horas
Médio	Serviço operando parcialmente	04 horas
Baixo	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	08 horas
Normal	Aplicação de patches, hotfixes e firmware	08 horas

1.5. DEVERES DA CONTRATADA

- 1.5.1. Alocar para este projeto, no mínimo, 01 (um) profissional certificado como Project Management Professional (PMP) que será o Gerente do Projeto;
- 1.5.2. Apresentar profissional (ou profissionais) com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante da solução, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional (ou profissionais) devem executar “in loco” os serviços especificados de instalação, configuração e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos;
- 1.5.3. Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 1.5.4. Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 1.5.5. Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 1.5.6. Adicionalmente, na proposta, o arrematante obrigatoriamente deverá detalhar a marca, o modelo, e a decomposição dos preços para cada parte significativa do equipamento ofertado para o Item 1 – Appliance de Backup e Item 2 – Software de Backup e Restore, detalhando código (part number), descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada componente. A tabela a seguir exemplifica como o proponente deverá detalhar a composição dos equipamentos:

1.6. ITEM 6 – TREINAMENTO OFICIAL



- 1.6.1. O treinamento deverá ser ofertado antes do início dos trabalhos de instalação, configuração da solução ofertada; de forma que os analistas da equipe da Subgerência de Infraestrutura Tecnológica - SUINT (SEFAZ-ES) possam acompanhar todo o trabalho de implantação da solução com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas pela CONTRATADA;
- 1.6.2. Deverá ser ofertado treinamento oficial de todos os componentes da solução ofertada para 04 (quatro) funcionários da equipe da SUINT (SEFAZ-ES);
- 1.6.3. A grade total de treinamento não poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas e deverá cobrir a administração básica e avançada da solução ofertada. O treinamento deve contemplar Lote 1 – Item 1 – Appliance de Backup e Lote 1 – Item 2 – Software de Backup e Restore;
- 1.6.4. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;
- 1.6.5. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;
- 1.6.6. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 1.6.7. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;
- 1.6.8. Deve ser agendado a critério da SEFAZ, com antecedência de 60 dias consecutivos para o perfeito planejamento junto ao centro autorizado. Após o agendamento, o treinamento deve ser iniciado em até 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 1.6.9. A SEFAZ se reserva o direito de indicar, em cada solicitação de treinamento, o número de 01 (um) até 04 (quatro) participantes, sendo que a soma de todos os participantes não ultrapassará o total de 04 (quatro);
- 1.6.10. O treinamento pode ser ministrado na Região da Grande Vitória ou em outras localidades;
- 1.6.11. Caso seja ofertado o modelo de treinamento presencial, a CONTRATADA será responsável por aluguel de sala de aula com todos os requisitos técnicos para a realização do treinamento;



- 1.6.12. O treinamento deverá ser preferencialmente ministrado na Região da Grande Vitória. Caso o treinamento seja ministrado fora da Grande Vitória, todas as despesas referentes a transporte e hospedagem dos funcionários da equipe da SUINT (SEFAZ-ES) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 1.6.13. Na hipótese de os treinamentos ocorrerem fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, as diárias serão pagas aos treinados pela SEFAZ, nos valores previstos no Decreto n.º 5533-R, de 27 de outubro de 2023, publicado no DOES em 28 de outubro de 2023, acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) correspondente à ajuda de custo para deslocamento. A contratada emitirá fatura pelo treinamento segundo o valor proposto na licitação, descontados os valores repassados diretamente pela SEFAZ aos treinados a título de diária e ajuda de custo;
- 1.6.14. As passagens aéreas devem contemplar uma bagagem despachada para cada treinando de até 23kg;
- 1.6.15. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a SEFAZ, material didático impresso ou eletrônico, na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;
- 1.6.16. Ao final do treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;
- 1.6.17. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento do treinamento.
- 1.6.18. O treinamento poderá ser realizado no modelo EAD (ensino a distância) com instrutor do fabricante, no idioma português;
- 1.6.19. Caso seja ofertado o modelo de treinamento EAD (ensino a distância), a CONTRATADA será responsável por aluguel de sala de aula com todos os requisitos técnicos para a realização do treinamento;
- 1.6.20. Caso seja ofertado o modelo de treinamento EAD (ensino a distância), a CONTRATADA deve fornecer as aulas ao vivo, com professor que seja fluente na língua portuguesa.

1.7. ITEM 7 - TREINAMENTO HANDS-ON IN-LOCO

- 1.7.1. Ao final dos serviços, deve ser oferecido um treinamento "in loco" para repasse tecnológico de conhecimento de todo o ambiente implantado, para 06 (seis) funcionários da SUINT (SEFAZ-ES), com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- 1.7.2. Deve ser conduzido por profissional, possuidor de certificação emitida pelo fabricante da solução, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. O responsável pelo treinamento "in loco" deve preferencialmente ser o mesmo profissional que participou das fases de elaboração de projeto e implantação da



solução, e somente será aceita a sua substituição em casos excepcionais e com a concordância da SUINT (SEFAZ-ES);

- 1.7.3. Deve ser realizado nas dependências físicas da SEFAZ-ES entre 09h e 18h, de segunda à sexta-feira;
- 1.7.4. Deve contemplar a apresentação da implantação, explanando a topologia adotada e os equipamentos envolvidos;
- 1.7.5. Deve abordar todas as funcionalidades envolvidas no projeto da nova solução;
- 1.7.6. Deve capacitar os alunos a executarem tarefas rotineiras de configuração, operação, suporte, manutenção e monitoramento da solução adquirida.

1.8. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO

- 1.8.1. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na (s) página (s) deverá ser clara e precisa, conforme exemplo abaixo. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta:

Item	Documento	Página	Localização
4.1.2.1	Admin Guide 1	4	Quinto parágrafo
4.1.2.2	Admin Guide 2	10	Segunda linha
4.1.2.3	Admin Guide 3	20	Primeira linha



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e



do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.4.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



- 2.4.7. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.5. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.7. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.8. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.9. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.10. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.11. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 3.2.1. Solução de backup e serviços;



- 3.2.2. 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para esta contratação, levando em consideração a dimensão total dos equipamentos ou serviços.
- 3.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 3.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.2.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 4.4. **Balço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 4.5. Nota Explicativa: A Lei 14.133/2021 não é muito clara sobre a exigência de atendimento dos índices contábeis ser aplicada apenas ao último exercício ou aos dois últimos exercícios. No âmbito administrativo do TCU, prevaleceu a exigência para os dois últimos exercícios, na forma do art. 80, § 2º, da Portaria TCU nº 121/2023: “Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis”.
- 4.6. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.7. Nota Explicativa: O requisito acima oferece uma alternativa aos licitantes que não contam com os índices contábeis exigidos, ampliando a competição. Outra possibilidade é prever que cumulativamente os índices e o patrimônio líquido mínimo, como feito nas minutas de obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. A Administração deve avaliar qual a melhor solução, segundo critérios técnicos.
- 4.7.1. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 4.7.2. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 4.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.7.5. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH

SUBGERENTE QCE-05
SUGET - SEFAZ - GOVES
assinado em 27/08/2025 15:21:16 -03:00

LUIZ CARLOS LESSA

GERENTE QCE-03
GETEC - SEFAZ - GOVES
assinado em 27/08/2025 15:25:10 -03:00

FABIO FELTMANN SAMPAIO

SUBGERENTE QCE-05
SUINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 27/08/2025 15:23:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 15:25:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH (SUBGERENTE QCE-05 - SUGET - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KK53LK>



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 2024-WHGH
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SEFAZ E A EMPRESA

PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP
EM DISCO, COM FORNECIMENTO DE
APPLIANCE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,
GARANTIA E TREINAMENTO.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **Alex dos Santos Favalessa**, servidor público, NF 3692710, nomeado(a) pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa (nome completo), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO, COM FORNECIMENTO DE APPLIANCE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição e implementação de solução de backup em disco, com fornecimento de *appliance*, instalação, configuração, garantia e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;



b) a Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação (natureza continuada – Itens 4 e 5) será de R\$ xxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxx. O valor dos demais itens estão descritos na tabela abaixo:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, atendidos os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), indicados no Termo de Referência.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será mês / ano (preencher).

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na



ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

4.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a parcela do objeto caracterizada como escopo não for concluída dentro do período indicado no cronograma, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.5.1. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor



do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2. Compete à Contratante:

8.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2. definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3. designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

8.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



8.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



8.3.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 10.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado



e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11.6. A critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais;

11.7. A Administração Pública poderá exigir os documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei 6.019/74;

11.8. A administração Pública poderá exigir os documentos comprobatórios de que o capital mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação